



<FIOH=1,LF=66><FIOV=1,AF=38,MF=10><FIOV=1,AF=38,MF=76>

CONTRIBUINTE:

<FIOH=1,LF=66>

ENDEREÇO:

<FIOH=1,LF=66><FIOV=1,AF=3,MF=42>

CAGEP:

<FIOH=1,LF=66>

<ME=12,MD=74>

CGC:

O contribuinte acima qualificado, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí-CAGEP, compromete-se a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, ao órgão local de sua jurisdição fiscal, os documentos abaixo indicados, relativos à atualização cadastral do estabelecimento, concernente à mudança de endereço:

[ ] <mte>fotocópia do Aditivo ao Contrato Social ou do ato legal de atualização, devidamente registrado ou averbado no órgão competente;

[ ] fotocópia do comprovante de atualização no CGC/MF.

O não cumprimento do compromisso acima previsto implicará na aplicação do disposto nos artigos 139, 140 e 144 do Regulamento do ICMS (Suspensão e Cancelamento da inscrição estadual).

<c>\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1996.  
Local

<c>\_\_\_\_\_

<c>Assinatura do Contribuinte/Representante Legal

<me=10,md=76>

<FIOH=1,LF=66><p>□